

AO EXEQUENTE DO DIA

18 de

06 de

2008

PRESENTE



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa do Estado
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Ricardo Barbosa



Projeto de Lei 940/2008.

“Considera de utilidade pública a Associação de idosos do Conjunto Glauce Burity-Grotão ‘Jeová Samá’ e dá outras providências”.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de idosos do Conjunto Glauce Burity-Grotão ‘Jeová Samá’, com sede e domicílio no município de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

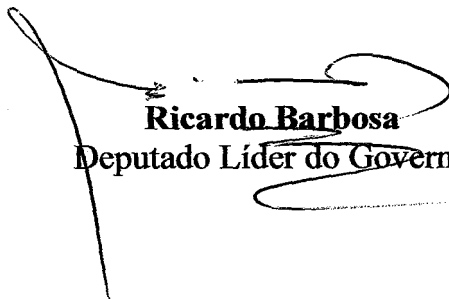
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a concessão do título de Utilidade Pública à Associação de idosos do Conjunto Glauce Burity-Grotão ‘Jeová Samá’, uma entidade dcivil de direito privado, sem fins lucrativos.

Além disso, a entidade se propõe à promoção do idoso através da formação e dinamização de grupos idosos, a fim de elevar o nível de participação e de convivência social; criar cursos profissionalizantes para promover a integração do idoso no mercado de trabalho, entre outros fins de relevante interesse comunitário.

A presente proposição atende às exigências da Lei nº 6.324, juntando, para tanto, toda documentação necessária para a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2008.


Ricardo Barbosa
Deputado Líder do Governo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

02
Prof. de lei
nº 910/08
Vilma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.924.449/0001-71		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/12/1998			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE IDOSOS DO BAIRRO GLAUCE BURITY-GROTAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R BLUMENAU		NÚMERO 40	COMPLEMENTO
CEP 58.078-598	BAIRRO/DISTRITO GLAUCE BURITY	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **02/06/08** às **07:44:00** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity – Grotão

Rua: Blumenau, 40 Cep. 58078-598

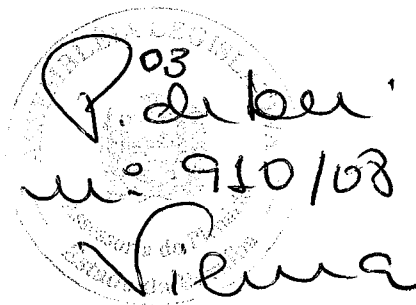
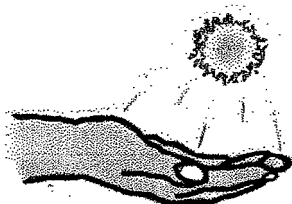
Conjunto Glauce Burity – Grotão

CNPJ 02.924.449/0001-17

Fundado em: 01/05/1998

João Pessoa - PB

Fone: 3234-9415

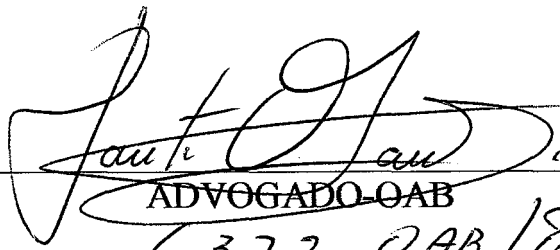


Declaração

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO CONJUNTO GLAUCE BURITY-GROTÃO “JEOVÁ SAMÁ”**, inscrita no CNPJ Nº 02.924.449/0001-17, com endereço a Rua Blumenau, 40 Cep. 58078-598 Conjunto Glauce Burity – Grotão João Pessoa /PB presidida pela Srª. **MARIA JOSÉ DA COSTA GONZAGA**, portadora do CPF nº 112.268.624-20, funciona plenamente prestando seus inestimáveis serviços à comunidade de João Pessoa /Pb.

O referido é verdade.

João Pessoa, 09 de Junho de 2008.



ADVOGADO OAB
6.372- OAB / PB

**ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO CONJUNTO GLAUCE BURITY
JEOVÁ SAMÁ**



ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO CONJUNTO GLAUCE BURITY – JEOVÁ SAMÁ, doravante denominada de ASSICON, constituída em 1º de maio de 1998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na rua Blumenau nº 40 foro no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, teve este Estatuto reformado em Assembléia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2005 e que regerá a entidade em consonância com a Lei nº 10.406/02 e pelas deliberações de seus órgãos.

Art. 2º. A ASSICON tem por finalidade(s):

- I - Promover o idoso através de formação e dinamização de grupos de idosos, a fim de elevar o nível de participação e de convivência social;
- II - Criar cursos profissionalizantes para promover a integração do idoso no mercado de trabalho;
- III - Desenvolver o espírito associativo, objetivando o desenvolvimento psicossocial;
- IV - Representar o idoso perante as autoridades administrativas e jurídicas, defendendo seus direitos;
- V - Manter relações com todos os grupos organizados do bairro, na defesa dos interesses da comunidade;
- VI - Defender os direitos dos idosos ao trabalho, moradia, saúde, transporte, educação, segurança e lazer.

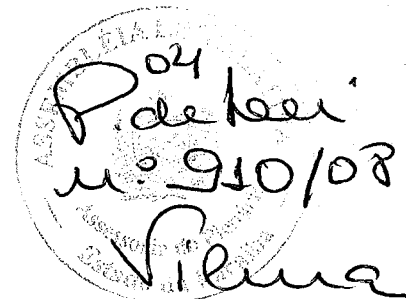
Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSICON não fará qualquer discriminação de raça, cor, etnia, sexo, orientação sexual, religião ou partido político.

Art. 4º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a ASSICON poderá organizar unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias que serão instituídas por resolução aprovada em Assembléia Geral.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

**Seção I
Da Admissão**

Art. 5º. Pode associar-se na ASSICON, toda pessoa maior de 50 (cinquenta) anos de idade que resida na cidade de João Pessoa/PB, e que tenha ficha de inscrição homologada pela Diretoria.



Dk B *Ab J C G*
S. M. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Seção II Da Demissão

Art. 6º. A demissão do Associado dar-se-á exclusivamente a seu pedido, por escrito, à Diretoria da Entidade.

Seção III Da Exclusão

Art. 7º. Poderá ser excluído da ASSICON o associado que:

I - Faltar a 10 (dez) reuniões consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas, no período de um ano.

II - Falecer.

III - Deixar de pagar a contribuição mensal por três meses consecutivos;

IV - Adotar comportamento nocivo às finalidades da entidade ou contra seus associados;

§ 1º As exclusões de que tratam os incisos I a III dar-se-ão de forma automática, pela Diretoria.

§ 2º Ao associado que responder a processo de exclusão será dado amplo direito de defesa.

§ 3º Para aplicação do inciso IV deste artigo será constituída, em Assembléia Geral, uma comissão formada por 3 (três) membros para apuração dos fatos e emissão de parecer à Assembléia Geral.

Seção IV Dos Direitos e Deveres

Art. 8º. São Direitos dos Associados em dia com as obrigações estatutárias:

I - Votar e ser votado para todos os cargos da entidade;

II - Participar das reuniões, fóruns e eventos promovidos pela entidade;

III - Convocar Assembléia Geral na forma do que dispõe o parágrafo único do art.

14 deste Estatuto;

IV - Ter acesso às informações e sobre todo o funcionamento administrativo e financeiro da entidade;

V - Beneficiar-se de todos os serviços e ações desenvolvidos pela ASSICON.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I - Acatar as deliberações dos órgãos da entidade;

II - Pagar em dia as mensalidades definidas em Assembléia Geral;

III - Participar das Assembléias e reuniões convocadas na forma do estatuto;

IV - Zelar pelo patrimônio da entidade;

V - Divulgar e fortalecer ações da entidade de acordo com a suas finalidades.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSICON.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. São órgãos da ASSICON:

At. J. C. J.

S. M. S.

Da B
Moz

da B
Moz



- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 12. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da entidade será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o estatuto.

Art. 14. Compete ainda a Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, através do voto secreto;
- II – Decidir sobre a extinção da entidade;
- III – Deliberar sobre a alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;
- IV – Deliberar sobre a exclusão de associado;
- V – Deliberar sobre o Plano Anual e a prestação de contas;
- VI – Instituir Núcleos de Idosos nos bairros da capital.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 15. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro, e extraordinariamente sempre quando necessária e convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Pela maioria absoluta dos membros da Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal ou
- IV - Por 1/5 (um quintos) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 16. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Entidade, publicado na imprensa local, ou por circulares encaminhadas aos associados.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência e as Extraordinárias com 3 (três) dias, exceto as eleitorais, que obedecerão ao prazo previsto no art. 34 deste Estatuto.

Seção II Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria é o órgão de administração da ASSICON, constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos em Assembléia Geral para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 18. Compete à Diretoria:

D. B.

S. M. S.



- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
 - II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
 - III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IV - Contratar e demitir funcionários;
 - V - Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as deliberações dos órgãos da ASSICON;
 - VI - Apresentar anualmente à Assembléia Geral a prestação de contas, com o parecer do Conselho Fiscal;
 - VII - Convocar as eleições gerais.
- Parágrafo único. O Presidente e o Tesoureiro representarão a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - Representar a ASSICON judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações dos órgãos da entidade;
- III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V - Assinar cheques contratos e convênios e demais documentos financeiros em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- VI - Assinar documentos e correspondências;
- VII - Zelar pelo patrimônio físico e financeiro da entidade;
- VIII - Convocar as eleições gerais após deliberação da Diretoria.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- VI - Participar das reuniões deste órgão.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e redigir e assinar as atas;
- II - Publicar todas as notícias e as atividades da entidade;
- III - Organizar e zelar pela documentação e serviços administrativos.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;

07
Projeto
de lei n.
210/08
Vilma

At DCJ

DFB

S. M. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- II – Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar, semestralmente, o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesoureira;
- VI – Movimentar conta bancária em conjunto com o Presidente.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

Art. 26. O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização das ações e finanças da entidade; constituído por 06 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de 3 (três) anos, facultada a recondução.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, e emitir parecer;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Encaminhar anualmente para a Assembléia Geral o parecer sobre a prestação anual de contas.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28. É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal o recebimento de quaisquer vantagens financeiras ou distribuir dividendos ou bonificações em virtude do exercício do cargo.

Parágrafo único. São asseguradas o pagamento das despesas de viagens a Diretores, Conselheiros e associados quando a serviço da entidade.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO**

Art. 29. O patrimônio da ASSICON será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, doações, rendas de eventual aplicação financeira e contribuições mensais dos associados.

Handwritten signature: JCG

Handwritten signature: DKB

Handwritten signature: R. T. D. P. J.

Handwritten signature: Vilma



Art. 30. A ASSICON será mantida com as mensalidades dos associados, de serviços voluntários, doações e contratos e convênios firmados com entidades públicas e privadas.

Art. 31. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o seu patrimônio remanescente será destinado a entidades do mesmo gênero no Estado da Paraíba, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

Art. 32. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 33. As Eleições Gerais da ASSICON serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato e serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) membros escolhidos em Assembléia Geral.

§ 1º A Comissão Eleitoral poderá ser composta por representantes de entidades parceiras;

§ 2º É vedada a participação de candidatos ou parentes diretos destes até terceiro ou por afinidade na Comissão Eleitoral.

§ 3º Após a publicação do edital de convocação a Comissão Eleitoral publicará orientações complementares ao registro, procedimento eleitoral e registro de chapas.

§ 4º A mesa coletora e apuradora de votos será constituída pela Comissão Eleitoral.

Art. 34. Vencido o prazo de convocação das eleições e não sendo convocada pela Diretoria, poderá esta ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados através de termo de assinatura publicado em jornal de circulação no município de João Pessoa/PB.

Parágrafo único. A realização das eleições gerais convocadas pelos associados não excluem a exigência da Assembléia Geral para escolha da Comissão Eleitoral.

Art. 35. As Eleições Gerais para Diretoria e Conselho Fiscal, serão feitas através do voto individual e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único. Quando houver registro de chapa única, a votação poderá por aclamação em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A ASSICON poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Art. 37. O presente estatuto poderá ser reformado, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

OBFCG

S.M. DKB

Asser

Asser

Art. 38. As prestações de contas após parecer do Conselho Fiscal e deliberação da Assembléia Geral, serão afixadas na Sede da Entidade, publicada em boletim informativo próprio e/ou instrumento público ou privado de divulgação.

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 40. Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral e o devido registro em cartório.

João Pessoa/PB, 13 de março de 2006.

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

DIRETORIA PROVISÓRIA:

Maria José da Costa Gonzaga
Presidente

Maria José de Araújo
Vice-Presidente

Josefa de Andrade Pereira
Primeiro Secretário

Sebastiana Moreira da Silva
Segundo Secretário

Raimundo Pereira da Silva
Primeiro Tesoureiro

Daura Felício Batista
Segundo Tesoureiro

Maria José da Costa Gonzaga

Maria José de Araújo
Josefa de Andrade Pereira

Sebastiana Moreira da Silva

Daura Felício Batista

10
Vilma
Projetos de Lei
nº 910/08

Antonio Laidio da Silva
Advogado
OAB/PB 8422

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

R.T.D/PJ
Fone: 3241.7177
Rua Candido Pessoa, 311 - CEP 58010-460
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-1175
E REGISTRADO SOB Nº 413.320 NO LIVRO A-1229
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FE
JOÃO PESSOA (PB) 19/07/2006

Antonio Sérgio T. Bezerra
Escrevente

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 311 - CEP 58010-460
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:.....
MARIA JOSE DA COSTA GONZAGA*****
conforme autografo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 19/07/2006. Em testemunho da verdade.
Vini Antonio Sérgio T. Bezerra (o. Subst.)
Escrevente

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVERBAÇÃO

O presente documento foi devidamente arquivado
à margem do registro Nº 137.433 do
livro 4 João Pessoa, 19/07/2006
dou fé: subscrevo e assino.

O OFICIAL DO REGISTRO
Antonio Sérgio T. Bezerra
Escrevente

Ata de Fundação da Associação de Idosos do
conjunto Glauce Burity - Grotão - João Pessoa
PB. Nos primeiros dias do mês de maio de Um
mil novecentos e noventa e oito, às quatorze
horas e trinta minutos, no Grupo AA San-
to Agostinho Rua Nossa Senhora do Rosário
S/N, conjunto Glauce Burity - Grotão, reu-
niram-se deu-se início a Reunião do
Grupo de Idosos e o Pastor Raimundo Perei-
ra da Silva que foi escolhido pela Co-
munidade de idosos para presidir os tra-
balhos. Em seguida, o mesmo convidou
a Sra. Josefa de Andrade Pereira para
secretariar os trabalhos. O Sr. Raimundo
Pereira da Silva falou da importân-
cia da criação da Associação de Idosos
do Conjunto Glauce Burity - Grotão para-
junto às autoridades constituídas, rei-
vindicaram os seus direitos e promover
o resgate da propriedade do Idoso, uma as-
sistência completa e integral ao Idoso
no seu todo, a fim de que possa ocupar
o seu lugar na comunidade e sociedade
em que vive, sendo valorizado e res-
peitado por todos. Passando a seguir
a palavra livre, para que cada um
desse a sua opinião. O Sr. Antônio Pe-
dro da Silva fez uso da palavra e fa-
lou da importância vital da fundação
da Associação de Idosos do Bairro Glauce
Burity - Grotão e que marcou ¹¹ também
a data do seu aniversário ¹¹ 02/09/08
operaram o apoio da II Igreja Evangé-
lica Congregacional em João Pessoa PB
a Associação de idosos. Fez uso da pa-
lavra a Miss. Margarida Vieira da Silva

é falso a importância da fundação
da Associação de Idosos no âmbito so-
cial e espiritual. Depois de ouvidas as
pessoas interessadas, o Pr. e Professores
Raimundo Pereira da Silva, Presidente
da Mesa colocou em votação a Funda-
ção da Associação de Idosos do Con-
to Glauce Burity - Gnotos, onde todas
as presentes aprovaram a sua funda-
ção. Após o término da reunião, em
Joseph de Andrade Pereira, que lavra
a presente Ata, nas condições de secre-
tária interina, assim junto com o
presidente da Mesa e os demais pre-
sentes. Joseph de Andrade Pereira, Pres-
dente: R. Raimundo Pereira da Silva
Josef Sebastião de Lima.

Lezária Ferreira de Lima
Pr. Antonio Xedro da Silva —
Miss. Margarida Vieira da Silva
Josefa Campelo da Silva.
Márcia do Carmo Medonça da Silva.
Josefa Campelo da Silva.
Josef Fernandes da Silva.
Miguelita Passos da Silva.
MARIA DA LUZ DA CONCEIÇÃO.
Paulo Manuel da Silva
Josefa de Leiz Maria Aguiar
Leiz da Silva Ziana
Leiz Anísio do Nascimento
Joana Maria da Conceição
Severina Pereira da Silva
sebastiana Moreira da Silva
Rosalina Francisquina dos Santos
Manuel Sebastião da Silva
Maria Siquémio de Silva

12
Proj. de lei
n.º 910/08
Vilma



2
Maria de Lourdes dos Santos 13

Maria da Conceição da Silva Porto de Aguiar
Glândia Silveira Egídio nº 910/08

Joaquim Calixto de Farias

Eliza Ferreira da Silva

Genegiano Pacionato da Silva

Luzia Ferreira da Silva

Maria dos Dourados Aires de Carvalho

Maria José da Costa Cor

Maria Farias Francelina

Luiz Aquino do Nascimento

Maria Juliana da Conceição

Alaide Maria da Conceição

Crista Ferline da Silva

Maria Regina da Conceição

Selenio da Silva Melo

Manoel Diolindo Rocauro

Neryza Elvino dos Santos

Francisco Evaristo dos Santos

Maria Raimunda dos Santos Belmá

Ata de Aprovação dos Estatutos da Associação de idosos do conjunto Glauce Burity Grotão - João Pessoa - PB. Nos oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se os idosos do Grotão, Conjunto Glauce Burity - no Campo AA Santo Agostinho, na Rua Nossa Senhora do Rosário SLV, para aprovar o Estatuto da Associação de Idosos do conjunto Glauce Burity - Grotão. Fazendo a abertura da Assembleia, o presidente Sr. Pastor e professor Raimundo Pereira da Silva falou da necessidade da Associação de Idosos ter o seu Estatuto, pois o mesmo se constituirá na Lei da Associação.

14:20 29/12/98 137430 PROTOCOLO K.T. TOSCANO DE BRITO



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB
Registro de Títulos e Documentos

Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito
Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A

**20 e registrado sob nº 137430 no Livro B

*616, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que

Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 29/DEZ/1998

KLEBER TOSCANO
OFICIAL SUBSTITUTO

14:21 29/12/98 137431 PROTOCOLO K.T. TOSCANO DE BRITO



Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity – Grotão

Sede Grupo AA Santo Agostinho

Rua Nossa Senhora do Rosário, S/N – Grotão.

Por trás do PRODASEC

CNPJ 02.924.449/0001-71

Fundado em: 01/05/1998

João Pessoa – PB

Ata da eleição e posse da diretoria da Associação – ASSICON – Jeová Samá. Aos três dias do mês de julho de dois mil e seis – às quatorze horas e trinta minutos. Houve votações na Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity – Grotão – para eleger a diretoria permanente da Associação. Através dos associados e diretoria provisória, convocam todos os associados de acordo com o artigo 33 e artigo 35 do Estatuto da Entidade para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia três de julho de 2006, (Às quatorze horas e trinta minutos) 14:30 na sede da Associação na rua Blumenau nº 40, para deliberação dos seguintes pontos de pauta:

- 1- Eleição da Diretoria Permanente;
- 2- Eleição do Conselho Fiscal;
- 3- Apuração dos votos e posse da Diretoria eleita;
- 4- Posse do Conselho Fiscal eleito.

Os membros e aprovados para a diretoria permanente são:

- Presidente a Sra. Maria José da Costa Gonzaga, Rua João Paulo I Nº 23, RG 411.255 SSP – PB, CPF 112.268.624 – 20.
- Vice-Presidente – Maria José Araújo Rua Blumenau Nº 100 – Grotão, RG 90.659 SSP-PB, CPF 109.109.724 – 00.
- 1ª Secretária: Josefa de Andrade Pereira, Rua João Paulo I Nº 126 – Grotão, RG 1.800.025 – SSP – PB, CPF 193.326.884 – 00.
- 2ª Secretária: Sebastiana Moreira da Silva, Rua João Paulo I Nº 29 – Grotão, RG 75594 SSP – PB, CPF 052.960.268 – 70.
- 1º Tesoureiro: Raimundo Pereira da Silva, Rua João Paulo I Nº 126 – Grotão, RG 348.068 SSP – PB, CPF 148.384.284 – 87.
- 2ª Tesoureira: Daura Felício Batista, Rua Nossa Senhora da Guia Nº 39 – Grotão, RG 686.325 SSP – PB, CPF 437.121.504 – 15.

Conselho Fiscal:

- Romana Maciel dos Santos;
- Creuza Pedro da Silva;
- Cícero Lourenço da Silva;
- Geralda Almeida da Silva;
- Maria do Socorro Bernardo;
- Manoel Pedro dos Santos;

14
Proposto
de
910/08
Filiu

Comissão Eleitoral

- Dr. Dante Oliveira;
- Odete Rodrigues de Aguiar;
- Paulo Manoel da Silva;

O Sr. Dante de Oliveira falou sobre a importância da Associação dos Idosos junto a Comunidade Pessoaense realizando inúmeros benefícios e apresentou à Assembléia Geral, a Diretoria a ser eleita e não tendo nenhuma chapa concorrente pediu apoio para a votação da única chapa existente a qual foi eleito por unanimidade dos presentes de ambos o sexo. Agradeceu pela presença dos Associados e empossou a Diretoria do Conselho Fiscal eleito para um período de três anos.

Nada mais a ser tratado foi encerrada a Assembléia. Dando fé do que vi e assisti lavro a presente ata que dato e assino junto ao presidente. João Pessoa, 3 de Julho de 2006.

Josefa de Andrade Pereira; Raimundo Pereira da Silva; Severina Atanzio Cirineu Silva; Anita Maria da Piedade; Daura Felicio Batista; Creuza Pedro da Silva; Cicera Soares de Melo Oliveira; Manoel Pedro dos Santos; Francisco Pereira da Silva; Cícero Costa de Oliveira; Maria José da Costa Gonzaga; Sebastiana Moreira da Silva; Odete Rodrigues de Aquino; Severina da Silva Brandão; Helena Rosa Lins; Antônia Alves da Silva; Ana Lucia da Silva; Ivonete F. de Lima; Severina Ramos da Costa; Maria Rita; Euclides Ribeiro da Silva; Francisca de Souza Ribeiro; Romana Maciel dos Santos; Augusta Maciel; Geralda Almeida da Silva; Antônio Barbosa da Silva; Marlene de Silva B.; Severino Soares da Silva; Inácia Vieira da Costa; Josefa Dias Correia; Carmélia Maria da Conceição; Alice Severina da Silva; Carmelita da Silva Guedes; Hilda de Albuquerque Cunha; Maria José de Araújo; Rita Francisca; Elizete Moraes da Silva; Maria do Carmo Souza Albuquerque; Luzia Viana da Silva; Paulo Manoel da Silva; Maria do Carmo Mendonça da Silva; Neuza Evaristo dos Santos; Inalda Pereira de Lima; Jorge Francisco Alves; Maria Tomaz da Silva; Severina Pereira da Silva Alves; Antônia Honorato da Silva; Severina Luiza do Carmo; Luiza Maria de Araújo.

Maria José da Costa Gonzaga
Presidente

Maria José da costa Gonzaga

Maria José de Araújo
Vice-Presidente

Maria José Araújo

Josefa de Andrade Pereira
1ª Secretária

Josefa de Andrade pereira

Sebastiana Moreira da Silva
2ª Secretária

Sebastiana Moreira da Silva

Raimundo Pereira da Silva
1º Tesoureiro

Raimundo pereira da Silva

Daura Felicio Batista
2ª Tesoureiro

Daura Felicio Batista



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 311 - CEP 55030-360
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-1176
E REGISTRADO SOB Nº 419.098 NO LIVRO A-1234
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
JOÃO PESSOA (PB) 03/07/2006

Vinícius A. Toscano de Brito
Substituto

15
Propeto
de Beir
9/10/08
Vilma



DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei que a presente cópia é a transcrição fiel e integral da ata lavrada em 03/07/06 no livro de atas, folhas 17 e 18 e versos.

Maria Rosa da Costa Gonzaga

*P.16
P.oleku
nº 910/08
Silva*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

17
Projeto
de lei n.º
910/08
Vilma

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 910
Em 17/06/2008
P. Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/06/2008
P. Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 18/06/2008
P. Vilma Santos
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 18/06/2008
hauir
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

A assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
CARLOS BATISTA
Em 17/07/2008
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2008
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2008.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(01) Página (s) e (16) pará-
grafo(s) em anexo.
Em 17/07/2008
[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 910 /2008

“CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
IDOSOS DO CONJUNTO GLAUCE
BURITY-GROTÃO ‘JEOVÁ SAMÁ’ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTOR: RICARDO BARBOSA
RELATOR: CARLOS BATINGA

P A R E C E R Nº

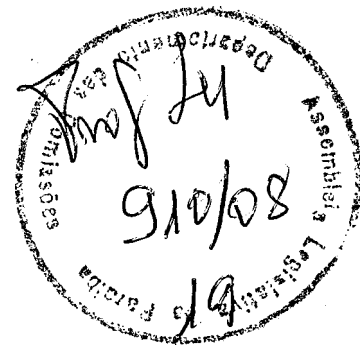
648,08

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº910/2008**, do **Deputado Ricardo Barbosa**, que “Considera de Utilidade Pública a Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity – Grotão “Jeová Samá” e dá outras providências”.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É relatório.



II - VOTO DO RELATOR

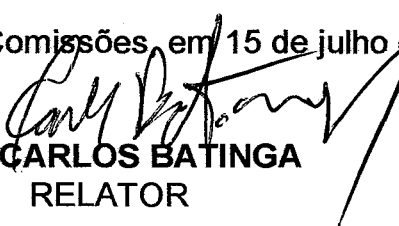
A proposta Legislativa recomendada pelo **Deputado Ricardo Barbosa**, tem como principal finalidade Considerar de Utilidade Pública a **Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity – Grotão “Jeová Samá”** e dá outras providências, com sede no Município de João Pessoa - PB, tendo como objetivo a promoção do idoso, motivar a interação entre os mesmos, criar cursos profissionalizantes para integrar o idoso no mercado de trabalho protege-lo das necessidades econômicas e sociais, integra-lo aos poderes públicos e demais entidades.

Trata-se de uma instituição revestida do impulso de solidariedade, associativismo, com interesses voltados aos mais velhos, na busca do reconhecimento de sua identidade associativa.

Diante de tais considerações, de acordo com o art. 63, caput, da Constituição Estadual, opino pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica do Projeto de Lei nº 910/2008, recomendando, por fim, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 2008.


Dep. **CARLOS BATINGA**
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de
Lei Nº 802/2008, nos termos do voto do Senhor Relator.

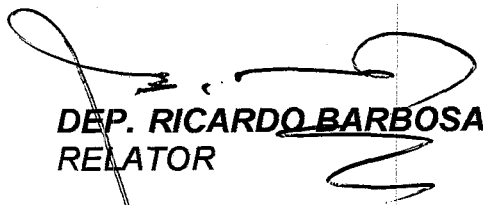
É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 2008.



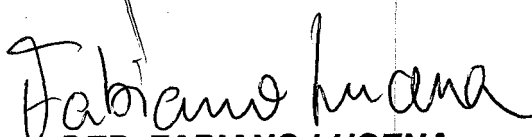
DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
MEMBRO

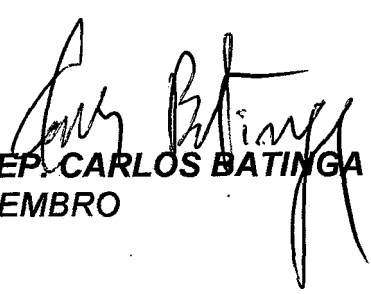


DEP. RICARDO BARBOSA
RELATOR

DEP. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO



DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO



DEP. CARLOS BATINGA
MEMBRO



DEP. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 16 / 07 / 08



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

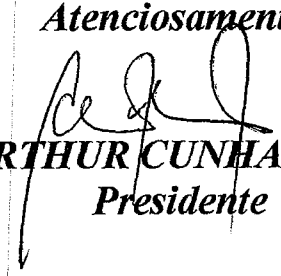
Ofício nº 455/2008

João Pessoa, 16 de julho de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 910/2008 de autoria do Deputado Ricardo Barbosa, que "Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity-Grotão "Jeová Samá", localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado."

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 455/2008

PROJETO DE LEI Nº 910/2008

AUTORIA: DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA

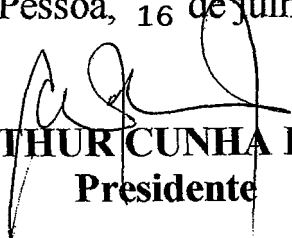
**Reconhece de Utilidade Pública Estadual
a Associação de Idosos do Conjunto
Glauce Burity-Grotão “Jeová Samá”,
localizada na cidade de João Pessoa,
neste Estado.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity-Grotão “Jeová Samá”**, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 16 de julho de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente